



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

PROJETO DE LEI N.º 924
DE 28 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II da Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul, o orçamento do Município de Flor da Serra do Sul para o exercício financeiro de 2025, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, que compreende:

- I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- II - as Metas e Riscos Fiscais;
- III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;
- V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

Quadriênio 2022/2025, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2025 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 8º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para 2025 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2025 contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentos municipais.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput” deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Flor da Serra do Sul, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deve atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 75 da Lei Municipal 14.133/2021.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes, praticados em 2024.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “2” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no “caput” deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL**



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2025, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica e terão sua validade correspondente ao PPA vigente.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS
SOCIAIS**

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII - atender instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração pública.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos municípios, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para 2025 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025 para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentro das ações orçamentárias para o Exercício de 2025, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2025, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

18-06

FLOR DA SERRA DO SUL - PR

1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priorit.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES												
Unidade: 01.01 - CAMARA DE VEREADORES												

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.551.072,31	37.551.072,31	---	89,577	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.438.311,61	44.438.311,61	0,000	106,007	0,00	0,00	0,000	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias Correntes	44.388.311,61	44.388.311,61	0,000	100,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	984.331,73	984.331,73	---	2,348	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Transferências Correntes	42.691.035,14	42.691.035,14	---	101,839	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Demaís Receitas Primárias Correntes	712.944,74	712.944,74	---	1,701	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Receitas Primárias de Capital	50.000,00	50.000,00	---	0,119	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.548.285,71	37.548.285,71	---	89,571	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.998.285,71	36.998.285,71	---	88,259	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Despesas Primárias Correntes	34.257.137,91	34.257.137,91	0,000	100,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	16.383.733,11	16.383.733,11	---	39,083	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Outras Despesas Correntes	17.873.404,80	17.873.404,80	---	42,637	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Despesas Primárias de Capital	2.352.557,20	2.352.557,20	---	5,612	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	8,305	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.481.436,89	3.481.436,89	---	8,305	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.631.436,89	2.631.436,89	0,000	6,277	0,00	0,00	6,000	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.484.223,49	3.484.223,49	0,000	8,312	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.486.656,59	2.486.656,59	0,000	5,932	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	7.440.025,90	7.440.025,90	0,000	17,748	0,00	0,00	6,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	7.584.806,20	7.584.806,20	0,000	18,083	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	107.144,66	107.144,66	---	0,256	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Pública Consolidada (DCL)	800.000,00	800.000,00	---	1,908	800.000,00	800.000,00	0,000	---	800.000,00	800.000,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.100.000,00)	(1.100.000,00)	---	(2,624)	(1.100.000,00)	(1.100.000,00)	0,000	---	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	---	(100.000,00)	(100.000,00)	---	---

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	41.920.215,81	0,00	0,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILLITZ
Contador

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Seleção: Atualização em 01/01/2025 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)										R\$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	0,000		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.723.274,78	----	109,07	0,00	----	0,00	(33.723.274,78)	(100,000)		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	0,000		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.291.908,34	----	88,27	0,00	----	0,00	(27.291.908,34)	(100,000)		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	----	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	814.043,13	----	2,63	0,00	----	0,00	(814.043,13)	(100,000)		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.057.543,46	----	6,65	0,00	----	0,00	(2.057.543,46)	(100,000)		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.431.366,44	----	20,80	0,00	----	0,00	(6.431.366,44)	(100,000)		
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	5.187.866,11	----	16,78	0,00	0,000	0,00	(5.187.866,11)	(100,000)		
Divida Publica Consolidada (DC)	900.000,00	----	2,91	0,00	0,000	0,00	(900.000,00)	(100,000)		
Divida Consolidada Liquida (DCL)	900.000,00	----	(2,91)	0,00	0,000	0,00	900.000,00	(100,000)		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----		

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILLITZ
Contador

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

Seleção: Atualização em 01/01/2025 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF - art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.038.324,27	0,00	(100,000)	32.714.928,01	----	37.551.072,31	14,780	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.395.144,27	33.723.274,78	10,950	38.282.982,47	13,520	44.438.311,61	16,080	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.035.846,99	0,00	(100,000)	32.712.248,58	----	37.548.285,71	14,780	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.646.300,16	27.291.508,34	10,730	30.619.577,26	12,190	36.998.285,71	20,830	0,00	(100,000)	0,00	----
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.799.214,54	0,00	(100,000)	3.238.100,85	----	3.481.436,89	7,480	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	783.214,54	814.043,13	3,940	846.100,85	3,940	2.631.436,89	211,010	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.801.691,82	0,00	(100,000)	3.241.780,28	----	3.484.223,49	7,480	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.871.766,76	2.057.543,46	9,930	2.261.887,80	9,930	2.486.656,59	9,940	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	5.748.844,11	6.431.356,44	11,870	7.663.415,21	19,160	7.440.025,90	(2,920)	0,00	(100,000)	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (V) = (V) + (III - IV)	4.660.291,87	5.187.866,11	11,320	6.247.628,26	20,430	7.584.806,20	21,400	0,00	(100,000)	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.000.000,00	900.000,00	(10,000)	800.000,00	(11,110)	800.000,00	0,000	800.000,00	0,000	800.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(900.000,00)	(900.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	22,220	(1.100.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	0,000	(1.000.000,00)	(9,090)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(295.824,93)	0,00	(100,000)	200.000,00	----	0,00	(100,000)	0,00	(100,000)	(100.000,00)	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.038.324,27	0,00	(100,000)	32.714.928,01	0,000	37.551.072,31	14,780	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.395.144,27	33.723.274,78	10,950	38.282.982,47	13,520	44.438.311,61	16,080	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.035.846,99	0,00	(100,000)	32.712.248,58	----	37.548.285,71	14,780	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.646.300,16	27.291.508,34	10,730	30.619.577,26	12,190	36.998.285,71	20,830	0,00	(100,000)	0,00	----
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.799.214,54	0,00	(100,000)	3.239.100,85	----	3.481.436,89	7,480	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	783.214,54	814.043,13	3,940	846.100,85	3,940	2.631.436,89	211,010	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.801.691,82	0,00	(100,000)	3.241.780,28	----	3.484.223,49	7,480	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.871.766,78	2.057.543,46	9,930	2.261.887,80	9,930	2.486.656,59	9,940	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	5.748.844,11	6.431.356,44	11,870	7.663.415,21	19,160	7.440.025,90	(2,920)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (V) = (V) + (III - IV)	4.660.291,87	5.187.866,11	11,320	6.247.628,26	20,430	7.584.806,20	21,400	0,00	(100,000)	0,00	----
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.000.000,00	900.000,00	(10,000)	800.000,00	(11,110)	800.000,00	0,000	800.000,00	0,000	800.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(900.000,00)	(900.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	22,220	(1.100.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	0,000	(1.000.000,00)	(9,090)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(295.824,93)	0,00	(100,000)	200.000,00	----	0,00	(100,000)	0,00	(100,000)	(100.000,00)	----

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	14.516.266,81	26,62	14.516.266,81	33,89	14.516.266,81	36,85
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	40.012.239,86	73,38	28.312.176,40	66,11	24.881.892,01	63,15
TOTAL	54.528.506,67	100,00	42.828.443,21	100,00	39.398.158,82	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	-956.424,39	100,00	-956.424,39	100,00
TOTAL	0,00	0,00	-956.424,39	100,00	-956.424,39	100,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.724.795,00	2.629,33	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.724.795,00	2.629,33	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.724.795,00	2.629,33	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.070.443,26	2.724.183,85	3.479.936,15
DESPESAS DE CAPITAL	6.070.443,26	2.724.183,85	3.479.936,15
Investimentos	5.548.995,81	2.474.067,63	3.362.862,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	521.447,45	250.116,22	117.073,55
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.070.443,26	2.724.183,85	3.479.936,15
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + (III h))	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	-10.547.138,93	-6.201.490,67	-3.479.936,15

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (2)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.589.458,91	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.933.733,11	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	101.997,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	101.997,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.156.300,87	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	624.419,20	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.183.862,07	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	522.758,16	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	725.261,44	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.675.435,24	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.675.435,24	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	303.821,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	303.821,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	303.821,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.351.904,80	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	27.866,03	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	27.866,03	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	20.000,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	21.276,22	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	21.276,22	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	207.342,51	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	207.342,51	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.906.690,44	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	56.243,20	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	67.187,18	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.151.053,73	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	31.220,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.363.562,48	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	708.321,73	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	420.337,76	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.131.977,44	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	418.496,19	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.208,16	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	272.270,45	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	235.814,30	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.997,82	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	168.729,60	0,00	0,00
3.3.91.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	168.729,60	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.602.557,20	0,00	0,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
Discriminação das Despesas
Seleção: Emitir somente as contas com valor - Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.933.571,35	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	1.393,30	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.393,30	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.932.178,05	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.514.814,23	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417.363,82	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	118.985,85	0,00	0,00
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.985,85	0,00	0,00
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	550.000,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	84.769,60	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.769,60	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.769,60	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.769,60	0,00	0,00
Total geral:		35.276.785,71	0,00	0,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
4.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas	41.032.509,20	0,00	0,00
4.1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	46.224.893,16	0,00	0,00
4.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	984.331,73	0,00	0,00
4.1.1.1.00.0.00.00.00	Impostos	837.467,68	0,00	0,00
4.1.1.1.2.00.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	307.181,46	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	215.780,41	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	152.081,61	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	760,41	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.303,92	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.634,47	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	91.401,05	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	91.248,97	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	152,08	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	327.900,69	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	327.900,69	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	312.937,17	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	312.937,17	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	302.993,37	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	9.943,80	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	14.963,52	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	14.963,52	0,00	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	14.963,52	0,00	0,00
4.1.1.1.4.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	202.385,53	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	202.385,53	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	202.385,53	0,00	0,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	202.385,53	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas	146.864,05	0,00	0,00
4.1.1.2.1.00.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	130.018,09	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	130.018,09	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	105.287,27	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	30.416,32	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	74.870,95	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.041,18	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	280,77	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	760,41	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15.325,15	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.211,49	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	11.113,66	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.364,49	0,00	0,00

Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	760,41	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Tributos Diversos	7.604,08	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	16.845,96	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	16.845,96	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	16.845,96	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.135.577,43	0,00	0,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	879.436,89	0,00	0,00
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social.	879.436,89	0,00	0,00
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil.	879.436,89	0,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo.	866.923,49	0,00	0,00
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal.	866.923,49	0,00	0,00
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	12.513,40	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	12.513,40	0,00	0,00
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	256.140,54	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	256.140,54	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	256.140,54	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	253.859,31	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.520,82	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Jur	760,41	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	979.371,97	0,00	0,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.227,31	0,00	0,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.227,31	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	22.227,31	0,00	0,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	22.227,31	0,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	22.227,31	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	957.144,66	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	957.144,66	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	107.144,66	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	107.144,66	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB 70	11.464,61	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Sal.Educação	4.024,31	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PETE	152,09	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FEF	269,07	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-CIDE	175,48	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-COSIP	152,08	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS - PSB	1.520,82	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS - ACESSUAS	1.520,82	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rec. de Recum. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS - IGD BF	350,96	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Livres	78.740,48	0,00	0,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor; Alteração em 01/01/2025: (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
4.1.3.2.1.01.0.1.30.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos Livres	78.740,48	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos da Saúde	8.773,94	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.50.01.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.SUS Custeio	8.773,94	0,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	850.000,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	850.000,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	372.127,51	0,00	0,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.901,04	0,00	0,00
4.1.6.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.901,04	0,00	0,00
4.1.6.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.901,04	0,00	0,00
4.1.6.1.01.0.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos	196.536,24	0,00	0,00
4.1.6.1.01.0.1.02.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Transp.Rodoviário	112.306,42	0,00	0,00
4.1.6.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Coleta de Lixo	84.229,82	0,00	0,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos	84.364,80	0,00	0,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	91.226,47	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	91.226,47	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	84.364,80	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	562,43	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	5.624,32	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	674,92	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	42.691.035,14	0,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	22.357.662,46	0,00	0,00
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.061.566,52	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.048.113,15	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.977.692,56	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	18.977.692,56	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.070.420,59	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.04.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - 1% Julho	514.737,77	0,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.05.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - 1% Dezer	555.682,82	0,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.453,37	0,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.453,37	0,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	138.376,26	0,00	0,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	138.376,26	0,00	0,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.754,79	0,00	0,00
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Pri	1.754,79	0,00	0,00
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	136.621,47	0,00	0,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	136.621,47	0,00	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.403.726,71	0,00	0,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção - Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025. (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.403.726,71	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.383.726,71	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	1.383.726,71	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fund	1.383.726,71	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	PAB SUS - PAB FIXO	255.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	PAB SUS - PAB VARIÁVEL	984.104,57	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	PAB SUS - ATENÇÃO DE MAC	49.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	PAB SUS - VIGILANCIA SANITARIA	72.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	PAB SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	23.622,14	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	20.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	20.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDER	20.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	416.469,65	0,00	0,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	263.218,18	0,00	0,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	263.218,18	0,00	0,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	76.040,81	0,00	0,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princif	76.040,81	0,00	0,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATI	77.210,66	0,00	0,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN/	77.210,66	0,00	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	259.142,80	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	259.142,80	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência do FNAS - PSB	79.865,34	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferência do FNAS - ACESSUAS	141.257,07	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferência do FNAS - IGD	25.871,87	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferência do FNAS - IGD-SUAS	12.148,52	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	78.380,52	0,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	78.380,52	0,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	78.380,52	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.267.041,45	0,00	0,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.945.247,11	0,00	0,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.103.380,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.103.380,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	637.572,92	0,00	0,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	637.572,92	0,00	0,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	161.440,48	0,00	0,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	161.440,48	0,00	0,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.853,71	0,00	0,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor , Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	42.853,71	0,00	0,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	46.794,34	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	46.794,34	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	46.794,34	0,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transf. Saúde Estado - AP - SUS	46.794,34	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	170.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	170.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Princip	170.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Convênio Transporte Escolar PETE	170.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	105.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	105.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	105.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	80.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.30.00.00	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - Estadual	25.000,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.066.331,23	0,00	0,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	4.066.331,23	0,00	0,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	4.066.331,23	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bási	4.066.331,23	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes.	62.449,38	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	62.449,38	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	62.449,38	0,00	0,00
4.1.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	62.449,38	0,00	0,00
4.1.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	62.449,38	0,00	0,00
4.1.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal.	2.786,60	0,00	0,00
4.1.9.9.99.3.1.01.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	8.890,92	0,00	0,00
4.1.9.9.99.3.1.02.00.00	Outras Receitas	50.771,86	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	50.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	Resolução SESA 374/2024 investimentos	50.000,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.752.000,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.752.000,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.752.000,00	0,00	0,00
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.752.000,00	0,00	0,00
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.752.000,00	0,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.752.000,00	0,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.752.000,00	0,00	0,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)

Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 14%.	1.349.000,00	0,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 3,89%.	403.000,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-6.994.383,96	0,00	0,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-6.994.383,96	0,00	0,00
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.813.905,28	0,00	0,00
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.798.229,18	0,00	0,00
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.795.538,51	0,00	0,00
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.795.538,51	0,00	0,00
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.795.538,51	0,00	0,00
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-2.690,67	0,00	0,00
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.690,67	0,00	0,00
4.9.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-15.676,10	0,00	0,00
4.9.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-15.676,10	0,00	0,00
4.9.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	-15.676,10	0,00	0,00
4.9.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Dedução Fundeb - ICMS DESONERAÇÃO	-3.180.478,68	0,00	0,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.180.478,68	0,00	0,00
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-3.020.676,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-3.020.676,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-127.514,58	0,00	0,00
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-127.514,58	0,00	0,00
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-32.288,10	0,00	0,00
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-32.288,10	0,00	0,00
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-32.288,10	0,00	0,00
Total geral:		41.032.509,20	0,00	0,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILLITZ
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Selção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO												
1	2.002	-	Aperfeiçoar a Administração Pública	A		1 04.122.0071	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	437.699,00		
Apoio administrativo(CUM)												
							3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	111.136,56	0,00	0,00
							3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.690,67	0,00	0,00
							3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	11.113,66	0,00	0,00
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	17.547,88	0,00	0,00
							3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.208,16	0,00	0,00
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	10.528,73	0,00	0,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	7.604,08		
										5.640.355,54	0,00	0,00
										3.998.350,38	0,00	0,00
										100.000,00		
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS												
Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS												
2	1.014	-	Paço Municipal	P		1 04.122.0071	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00			
Obra Construída/Ampliada(MOD)												
										74.672,00		
3 2.003 - Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas												
Apoio administrativo(CUM)												
							3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.048.403,00		
							3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	131.963,27		
							3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	21.057,45		
							3.1.90.91.00.00.00.00	00010700	00.00.00	100.000,00		
							3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	121.702,00		
							3.3.90.08.00.00.00.00	00010700	00.00.00	11.248,64		
							3.3.90.14.00.00.00.00	00010700	00.00.00	18.989,00		
							3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	450.000,00		
							3.3.90.33.00.00.00.00	00010700	00.00.00	11.113,66		
							3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	122.835,15		
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.090.000,00		
							3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	00.00.00	387.000,00		
							3.3.90.47.00.00.00.00	00010700	00.00.00	267.771,00		
							3.3.90.47.00.00.00.00	04999900	00.00.00	3.374,59		
							3.3.90.47.00.00.00.00	12999900	00.00.00	1.124,86		
							3.3.90.91.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL															
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS															
Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS															
							4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	35.276.785,71	0,00	0,00			
										5.640.355,54	0,00	0,00			
										3.998.350,38	0,00	0,00			
										35.095,76					
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS															
4.2.004 - Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior							A	1	04.122.0081	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	457.885,58	0,00	0,00
										127.590,82					
Unidade: 03.04 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO															
5.2.005 - Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria							A	1	04.123.0141	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	146.201,42	0,00	0,00
										54.117,00					
										3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.275,60		
										3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	70.811,00		
										3.3.90.93.00.00.00.00	00010700	00.00.00	17.997,82		
Unidade: 03.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE															
6.2.006 - Aprimorar a Administração Financeira e Orçamentaria							A	1	04.124.0091	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	1.037.918,16	0,00	0,00
										37.830,00					
										3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	15.208,16		
										3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	131.059,00		
Unidade: 04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO															
8.1.001 - Pavimentar Vias Urbanas							P	1	15.452.0541	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.406.436,31	0,00	0,00
										116.985,86					
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS															
9.1.013 - Garagem Municipal							P	1	15.452.0541	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	150.000,00		
Unidade: 04.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO															
10.2.008 - Urbanização de Praças e Vias							A	1	15.452.0541	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	127.113,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL										
Órgão: 04.00 - SECRET. DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO										
Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS										
11	2.009 - Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica Outros Produtos(OUNI)	A		1	15.452.0541	3.3.90.30.00.00.00.00 07999900	00.00.00	43.869,70		
						3.3.90.36.00.00.00.00 07999900	00.00.00	15.208,16		
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010700	00.00.00	116.482,12		
						3.3.90.39.00.00.00.00 07999900	00.00.00	197.214,76		
						4.4.90.51.00.00.00.00 00010700	00.00.00	21.057,45		
12	1.002 - Estradas Rurais e Obras de Arte Restauração de estradas vicinais(MOD)	P		1	26.782.0742	4.4.90.51.00.00.00.00 00010700	00.00.00	152.081,61		
13	2.010 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal Veiculos(UND)	A		1	26.782.0742	3.1.90.04.00.00.00.00 00010700	00.00.00	58.330,00		
						3.1.90.11.00.00.00.00 00010700	00.00.00	678.517,96		
						3.1.90.13.00.00.00.00 00010700	00.00.00	44.454,62		
						3.1.90.16.00.00.00.00 00010700	00.00.00	76.040,81		
						3.1.91.13.00.00.00.00 00010700	00.00.00	97.739,39		
						3.3.90.08.00.00.00.00 00010700	00.00.00	11.248,64		
						3.3.90.30.00.00.00.00 00010700	00.00.00	510.000,00		
						3.3.90.30.00.00.00.00 04999900	00.00.00	135.270,74		
						3.3.90.30.00.00.00.00 10010700	00.00.00	91.570,68		
						3.3.90.30.00.00.00.00 11010700	00.00.00	8.656,95		
						3.3.90.30.00.00.00.00 12999900	00.00.00	41.904,33		
						3.3.90.36.00.00.00.00 00010700	00.00.00	15.208,16		
						3.3.90.39.00.00.00.00 00010700	00.00.00	410.000,00		
						4.4.90.51.00.00.00.00 00010700	00.00.00	15.208,16		
						4.4.90.52.00.00.00.00 00010700	00.00.00	32.756,04		
53	1.018 - Casas Populares Obra Construida/Ampliada(MOD)	P		1	16.482.0561	4.4.90.51.00.00.00.00 00010700	00.00.00	58.492,93		

Time: D = *Próprio*, A = *Atividade*, O = *Operações Especiais* e R = *Reserva de Contingência*

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (1)

Priori	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL										
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO										
14	2.029 - Melhorar o Programa de Merenda Escolar	A	1	08.306.0381						
					3.3.90.32.00.00.00.00.00010700					
					00.00.00					
					3.3.90.32.00.00.00.00.03010100					
3.3.90.32.00.00.00.00.42090106										
01.01.01										
01.03.99										
76.040,81										
15	1.007 - Predios Escolares	P	1	12.361.0431						
					4.4.90.51.00.00.00.00.03010100					
					01.01.01					
					2.000,00					
4.5.90.61.00.00.00.00.03010100										
01.01.01										
2.000,00										
16	2.012 - Ampliar o Transporte Escolar	A	1	12.361.0431						
					3.1.90.11.00.00.00.00.00010700					
					01.01.01					
					396.480,00					
					3.1.90.16.00.00.00.00.00010700					
					01.01.01					
					90.565,77					
					3.1.91.13.00.00.00.00.00010700					
					01.01.01					
					30.652,63					
					3.3.90.30.00.00.00.00.03010100					
					01.01.01					
					133.732,85					
					3.3.90.30.00.00.00.00.07990100					
					01.03.01					
					68.366,53					
3.3.90.33.00.00.00.00.00010700										
01.01.01										
95.339,00										
3.3.90.33.00.00.00.00.03010100										
01.01.01										
127.566,00										
3.3.90.33.00.00.00.00.07990100										
01.03.01										
140.383,03										
3.3.90.33.00.00.00.00.06030101										
01.03.99										
170.000,00										
3.3.90.33.00.00.00.00.43090106										
01.03.95										
77.362,75										
3.3.90.36.00.00.00.00.00010700										
01.01.01										
10.449,18										
3.3.90.39.00.00.00.00.00010700										
01.01.01										
27.866,03										
3.3.90.39.00.00.00.00.07990100										
01.03.01										
58.492,93										
17	2.013 - Encargos do Fundeb	A	1	12.361.0431						
					3.1.90.11.00.00.00.00.01020100					
					01.02.01					
					2.165.615,94					
					3.1.90.11.00.00.00.00.02020100					
					01.02.03					
					459.331,18					
					3.1.90.16.00.00.00.00.01020100					
					01.02.01					
					15.208,16					
3.1.90.16.00.00.00.00.02020100										
01.02.03										
9.358,87										
3.1.91.13.00.00.00.00.01020100										
01.02.01										
359.180,28										
3.1.91.13.00.00.00.00.02020100										
01.02.03										
67.851,80										
3.3.90.33.00.00.00.00.02020100										
01.02.03										
15.208,16										
18	2.014 - Revitalização do Ensino Fundamental	A	1	12.361.0431						
					3.1.90.04.00.00.00.00.00010700					
01.01.01										
229.121,00										
Alunos atendidos(PES)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO											
						3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	01.01.01	35.276,785,71	0,00	0,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	03010100	01.01.01	9.496.631,10	0,00	0,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	03010100	01.01.01	50.338,00		
						3.1.90.16.00.00.00.00	03010100	01.01.01	49.948,00		
						3.1.91.13.00.00.00.00	03010100	01.01.01	168.837,07		
						3.3.90.14.00.00.00.00	03010100	01.01.01	7.955,04		
						3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	01.01.01	207.064,96		
						3.3.90.30.00.00.00.00	03010100	01.01.01	148.471,00		
						3.3.90.36.00.00.00.00	03010100	01.01.01	23.397,17		
						3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	01.01.01	208.998,04		
						3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	01.01.01	147.684,00		
						3.3.91.36.00.00.00.00	00010700	01.01.01	11.248,64		
						4.4.90.51.00.00.00.00	03010100	01.01.01	168.729,60		
						4.4.90.52.00.00.00.00	03010100	01.01.01	56.243,20		
									80.459,00		
19	2.016 - Incentivar o Ensino Superior		A		1	12.364.0431		00.00.00	211.776,00		
Pessoas atendidas(PES)											
20	2.045 - Encargos do Fundeb - Educação Infantil		A		1	12.365.0471		01.02.03	740.000,00		
Alunos atendidos(PES)											
						3.1.90.16.00.00.00.00	01020100	01.02.03	71.323,85		
						3.1.91.13.00.00.00.00	01020100	01.02.03	132.602,69		
						3.3.90.30.00.00.00.00	02020100	01.02.03	42.114,91		
22	2.015 - Revitalizar o Ensino Pre-Escolar		A		1	12.365.0471		01.01.02	233.641,48		
Alunos atendidos(PES)											
						3.1.90.16.00.00.00.00	04010100	01.01.02	15.208,16		
						3.1.91.13.00.00.00.00	04010100	01.01.02	53.813,49		
						3.3.90.30.00.00.00.00	04010100	01.01.02	152.081,61		
						3.3.90.39.00.00.00.00	04010100	01.01.02	22.227,31		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO												
Unidade: 06.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA												
23 2.017 - Eventos Culturais, Artísticos e Históricos												
Alunos atendidos(PES)												
	A		1	13.392.0511			3.1.90.11.00.00.00.00.000010700		00.00.00	76.040,81	0,00	0,00
							3.1.90.13.00.00.00.00.000010700		00.00.00	7.604,08		
							3.1.91.13.00.00.00.00.000010700		00.00.00	15.208,16		
							3.3.90.30.00.00.00.00.000010700		00.00.00	40.811,00		
							3.3.90.39.00.00.00.00.000010700		00.00.00	86.173,00		
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES												
24 1.006 - Estádio Municipal												
Obra Construída/Ampliada(MOD)												
	P		1	27.812.0761			4.4.90.51.00.00.00.00.000010700		00.00.00	482.645,89	0,00	0,00
										150.000,00		
25 2.018 - Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas												
Pessoas atendidas(PES)												
	A		1	27.812.0761			3.1.90.11.00.00.00.00.000010700		00.00.00	61.537,00		
							3.1.90.13.00.00.00.00.000010700		00.00.00	11.113,66		
							3.1.90.16.00.00.00.00.000010700		00.00.00	2.690,67		
							3.1.91.13.00.00.00.00.000010700		00.00.00	2.690,67		
							3.3.90.30.00.00.00.00.000010700		00.00.00	59.393,00		
							3.3.90.31.00.00.00.00.000010700		00.00.00	31.220,00		
							3.3.90.36.00.00.00.00.000010700		00.00.00	8.189,01		
							3.3.90.39.00.00.00.00.000010700		00.00.00	138.264,00		
							4.4.90.51.00.00.00.00.000010700		00.00.00	7.604,08		
							4.4.90.52.00.00.00.00.000010700		00.00.00	9.943,80		
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO												
26 2.019 - Fomentar as Atividades de Turismo												
Apoio administrativo(OUIM)												
	A		1	13.695.0511			3.3.90.30.00.00.00.00.000010700		00.00.00	30.416,32	0,00	0,00
							3.3.90.39.00.00.00.00.000010700		00.00.00	15.208,16		
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO												
Unidade: 07.01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE												
27 1.012 - Poços Artesianos												
Poços Artesianos(UND)												
	P		1	17.511.0591			4.4.90.51.00.00.00.00.000010700		00.00.00	7.982.672,67	0,00	0,00
										415.390,84	0,00	0,00
										134.983,68		
28 2.024 - Saneamento Urbano e Rural												
Pessoas atendidas(PES)												
	A		1	17.512.0591			3.3.90.39.00.00.00.00.000010700		00.00.00	265.199,00		
							4.4.90.51.00.00.00.00.000010700		00.00.00	15.208,16		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO												
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
29 2.020 - Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario												
Pacientes atendidos(PES)												
A103010331												
							3.1.90.04.00.00.00.00	00010700	02.01.00	141.192,00	0,00	0,00
							3.1.90.04.00.00.00.00	64090206	02.04.00	10.000,00	0,00	0,00
							3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	116.985,86	0,00	0,00
							3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	1.710.998,00	0,00	0,00
							3.1.90.11.00.00.00.00	94090206	02.04.00	462.679,06	0,00	0,00
							3.1.90.11.00.00.00.00	64090206	02.04.00	10.000,00		
							3.1.90.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	35.208,16		
							3.1.90.16.00.00.00.00	03010200	02.01.00	204.691,00		
							3.1.90.16.00.00.00.00	94090206	02.04.00	15.208,16		
							3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	351.394,94		
							3.1.91.13.00.00.00.00	94090206	02.04.00	93.588,68		
							3.3.50.41.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.860,53		
							3.3.90.08.00.00.00.00	00010700	00.00.00	11.248,64		
							3.3.90.14.00.00.00.00	03010200	02.01.00	21.440,00		
							3.3.90.30.00.00.00.00	03010200	02.01.00	690.099,00		
							3.3.90.30.00.00.00.00	94090205	02.04.00	15.000,00		
							3.3.90.30.00.00.00.00	94090206	02.04.00	11.248,64		
							3.3.90.32.00.00.00.00	03010200	02.01.00	223.780,20		
							3.3.90.32.00.00.00.00	94090206	02.04.00	76.040,81		
							3.3.90.33.00.00.00.00	03010200	02.01.00	44.994,56		
							3.3.90.36.00.00.00.00	03010200	02.01.00	35.208,16		
							3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	233.971,71		
							3.3.90.39.00.00.00.00	03010200	02.01.00	1.467.556,86		
							3.3.90.39.00.00.00.00	94090205	02.04.00	10.000,00		
							3.3.90.39.00.00.00.00	94090206	02.04.00	555.682,82		
							3.3.90.39.00.00.00.00	11090205	02.04.00	46.794,34		
							3.3.90.40.00.00.00.00	00010700	02.01.00	8.998,91		
							3.3.90.46.00.00.00.00	03010200	02.01.00	30.208,16		
							3.3.90.48.00.00.00.00	03010200	02.01.00	24.038,30		
							4.4.90.51.00.00.00.00	03010200	02.01.00	32.756,04		
							4.4.90.52.00.00.00.00	03010200	02.01.00	43.869,70		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025. (C)

Priori.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL											
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO											
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
						4.4.90.52.00.00.00.00	18090205	02.04.00	50.000,00	0,00	0,00
30	2.043 - Assistência Farmaceutica		A	1	10.301.0331	3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	102.695,00		
	Pessoas atendidas(PE)					3.1.90.11.00.00.00.00	94090206	02.04.00	21.333,54		
						3.1.90.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.482,67		
						3.1.90.16.00.00.00.00	03010200	02.01.00	5.573,21		
						3.1.90.16.00.00.00.00	94090206	02.04.00	5.573,21		
						3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	15.736,00		
						3.3.90.32.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.482,67		
31	2.022 - Consorcio de Saude - ARSS		A	1	10.302.0331	3.1.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	50.300,00		
	Pacientes atendidos(PES)					3.3.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	86.194,00		
32	2.041 - Consorcio Intern. Rede de Urgencia Sudoeste do Parana - CIRUSPAR		A	1	10.302.0331	3.1.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	51.697,00		
	Pessoas atendidas(PES)					3.3.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	50.957,00		
						4.4.71.70.00.00.00.00	03010200	02.01.00	1.393,30		
33	2.044 - Atencão de MAC Ambulatorial e Hospitalar		A	1	10.302.0331	3.3.90.39.00.00.00.00	94090206	02.04.00	60.130,73		
	Pessoas atendidas(PES)					4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	02.01.00	116.985,86		
58	1.022 - Unidade Basica de Saude		P	1	10.301.0331	3.3.71.70.00.00.00.00	00010700	02.01.00	70.191,51		
	Obra Construida/Ampliada(MOD)					3.3.71.70.00.00.00.00	00010700	02.01.00			
59	2.046 - Consorcio Intergeitores Parana Saude		A	1	10.302.0331	3.3.90.39.00.00.00.00	94090206	02.01.00	90.563,45	0,00	0,00
	Pessoas atendidas(PE)					3.1.90.11.00.00.00.00	03010200	02.01.00	13.933,02		
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO DE VISA											
34	2.023 - Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria		A	1	10.304.0331	3.1.90.16.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.482,67		
	Pessoas atendidas(PES)					3.1.91.13.00.00.00.00	03010200	02.01.00	3.482,67		
						3.3.90.30.00.00.00.00	94090206	02.04.00	13.933,02		
						3.3.90.30.00.00.00.00	10010700	02.01.00	20.899,53		
						3.3.90.39.00.00.00.00	94090206	02.04.00	27.866,03		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL														
Órgao: 07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO														
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO DE VISA														
							4.4.90.52.00.00.00.00	94090206	02.04.00	6.966,51	0,00	0,00		
Unidade: 07.05 - DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA														
35 2.042 - Vigilância em Saude - Epidemiologia							A	1	10.305.0331	3.3.90.14.00.00.00.00	94090206	02.04.00	42.249,44	0,00
										4.179,90				
										3.3.90.30.00.00.00.00	94090206	02.04.00	20.899,52	
										3.3.90.39.00.00.00.00	94090206	02.04.00	10.926,48	
										4.4.90.52.00.00.00.00	94090206	02.04.00	6.243,54	
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL														
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL														
36 2.028 - Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais							A	1	08.244.0281	3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	2.001.554,57	0,00
										83.598,09	0,00	0,00	0,00	
										3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.966,51	
										3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.966,51	
										3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.966,51	
										3.3.90.08.00.00.00.00	00010700	00.00.00	11.248,64	
55 1.020 - Centro de Reabilitação - APAE														
Obra Construída/Ampliada(MOD)							P	1	08.242.0271	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	50.000,00	
56 1.021 - Capela Mortuaria - Talletos														
Obra Construída/Ampliada(MOD)							P	1	08.244.0281	4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	116.985,86	
65 2.054 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência														
Pessoas atendidas(PE)							A	1	08.242.0271	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	
										3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	
										4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	
										4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	5.000,00	
66 2.055 - Fundo Municipal Dos Direitos Da Mulher														
Pessoas atendidas(PE)							A	1	08.244.0281	3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.000,00	
										3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.000,00	
										4.4.90.51.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.000,00	
										4.4.90.52.00.00.00.00	00010700	00.00.00	3.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
37 2.039 - Bloco de Proteção Social Especial												
Pessoas atendidas(PES)												
A												
1												
08.241.0281												
3.3.50.41.00.00.00.00.00010700											00.00.00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00010700											00.00.00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00010700											00.00.00	0,00
20.899,52												
348.330,06												
38 2.027 - Bloco de Proteção Social Basica												
Pessoas atendidas(PES)												
A												
1												
08.244.0281												
3.1.90.13.00.00.00.00.00010700											00.00.00	41.799,05
3.1.90.16.00.00.00.00.00010700											00.00.00	16.719,75
3.1.91.13.00.00.00.00.00010700											00.00.00	48.765,55
3.3.90.14.00.00.00.00.00010700											00.00.00	3.509,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00010700											00.00.00	139.994,00
3.3.90.30.00.00.00.00.34090605											00.00.00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.34090606											04.04.00	118.306,63
3.3.90.32.00.00.00.00.00010700											00.00.00	112.486,40
3.3.90.33.00.00.00.00.34090606											04.04.00	11.146,41
3.3.90.36.00.00.00.00.00010700											00.00.00	27.866,03
3.3.90.36.00.00.00.00.34090606											04.04.00	18.112,92
3.3.90.39.00.00.00.00.00010700											00.00.00	133.343,00
3.3.90.39.00.00.00.00.34090605											00.00.00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.34090606											04.04.00	83.598,09
3.3.90.40.00.00.00.00.00010700											00.00.00	3.374,59
4.4.90.51.00.00.00.00.00010700											00.00.00	89.989,12
4.4.90.52.00.00.00.00.00010700											00.00.00	13.933,02
20.899,52												
39 2.037 - Manutenção do CRAS												
Pessoas atendidas(PES)												
A												
1												
08.244.0281												
3.3.90.30.00.00.00.00.00010700											00.00.00	20.899,52
3.3.90.36.00.00.00.00.00010700											00.00.00	13.933,02
3.3.90.39.00.00.00.00.00010700											00.00.00	20.899,52
6.966,51												
40 2.040 - Bloco de Cofinanciamento Por Resultados												
Pessoas atendidas(PES)												
A												
1												
08.244.0281												
3.3.90.30.00.00.00.00.00010700											00.00.00	20.899,52
3.3.90.30.00.00.00.00.36090606											00.00.00	3.482,67
3.3.90.36.00.00.00.00.00010700											00.00.00	5.573,21
3.3.90.39.00.00.00.00.00010700											00.00.00	

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
							3.3.90.39.00.00.00.00	36090606	00.00.00	1.446.681,72	0,00	0,00
							4.4.90.52.00.00.00.00	36090606	00.00.00	8.083,72		
										240.140,73	0,00	0,00
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										54.861,00		
41 6.002 - Adequar e Ampliar o Atendimento a Criança e Adolescente												
				A	1	08.243.0243	3.1.90.04.00.00.00.00	00010700	00.00.00			
Crianças atendidas(PES)										10.449,18		
										2.060,00		
										20.899,52		
										6.966,51		
										6.966,51		
										3.3.90.39.00.00.00.00	00010700	
										90.565,77		
42 6.001 - Manter e Adequar o Conselho Tutelar												
Crianças atendidas(PES)										20.899,52		
										11.146,41		
										4.179,90		
										11.146,41		

Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.032.203,80 0,00 0,00

Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO 4.032.203,80 0,00 0,00

43 2.031 - Produtores Rurais Assisitios A 1 20.601.0621 56.243,20

Pessoas atendidas(PES) 522.495,10

3.1.90.11.00.00.00.00	00010700	00.00.00	20.899,52
3.1.90.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	90.565,77
3.1.90.16.00.00.00.00	00010700	00.00.00	69.666,01
3.1.91.13.00.00.00.00	00010700	00.00.00	27.866,03
3.3.30.41.00.00.00.00	00010700	00.00.00	6.966,51
3.3.50.41.00.00.00.00	00010700	00.00.00	11.248,64
3.3.90.08.00.00.00.00	00010700	00.00.00	356.529,85
3.3.90.30.00.00.00.00	00010700	00.00.00	301.066,59
3.3.90.32.00.00.00.00	00010700	00.00.00	27.866,03
3.3.90.36.00.00.00.00	00010700	00.00.00	343.147,00

Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA												
Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO												
44 2.032 - Incremento da Produção Animal							A	1	20.602.0621	3.3.90.30.00.00.00.00 00010700	00.00.00	226.489,00
Pessoas atendidas(PES)										3.3.90.39.00.00.00.00 00010700	00.00.00	66.148,00
45 2.033 - Estradas Vicinais							A	1	20.782.0742	3.3.90.30.00.00.00.00 00010700	00.00.00	1.562.180,00
Restauração de estradas vicinais(M(OD)										3.3.90.39.00.00.00.00 00010700	00.00.00	254.729,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO												
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA												
46 2.034 - Incrementar a Produção Industrial							A	1	22.661.0691	3.1.90.11.00.00.00.00 00010700	00.00.00	554.727,78
Pessoas atendidas(PES)										3.1.90.13.00.00.00.00 00010700	00.00.00	13.933,02
										3.1.90.16.00.00.00.00 00010700	00.00.00	4.179,90
										3.1.91.13.00.00.00.00 00010700	00.00.00	4.179,90
										3.3.90.30.00.00.00.00 00010700	00.00.00	59.958,00
										3.3.90.36.00.00.00.00 00010700	00.00.00	34.833,01
										3.3.90.39.00.00.00.00 00010700	00.00.00	170.000,00
										4.4.90.51.00.00.00.00 00010700	00.00.00	58.492,93
										4.4.90.52.00.00.00.00 00010700	00.00.00	30.652,63
										4.5.90.61.00.00.00.00 00010700	00.00.00	46.794,34
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO												
47 2.035 - Ampliar os incentivos comerciais							A	1	23.691.0711	3.3.90.30.00.00.00.00 00010700	00.00.00	41.799,05
Pessoas atendidas(PES)										3.3.90.39.00.00.00.00 00010700	00.00.00	27.866,03
											13.933,02	0,00
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE												
Unidade: 11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE												
48 2.036 - Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental							A	1	18.541.0601	3.1.90.11.00.00.00.00 00010700	00.00.00	720.006,34
Apoio administrativo(OUIM)										3.1.90.13.00.00.00.00 00010700	00.00.00	660.006,34
											208.998,04	0,00
											20.899,52	0,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Priori.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE												
Unidade: 11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE												
							3.1.90.16.00.00.00.00.000010700		00.00.00	35.276.785,71	0,00	0,00
							3.1.91.13.00.00.00.00.00010700		00.00.00	720.006,34	0,00	0,00
							3.3.40.41.00.00.00.00.00010700		00.00.00	660.006,34	0,00	0,00
							3.3.90.30.00.00.00.00.00010700		00.00.00	20.899,52		
							3.3.90.36.00.00.00.00.00010700		00.00.00	23.686,13		
							3.3.90.39.00.00.00.00.00010700		00.00.00	20.000,00		
							3.3.90.40.00.00.00.00.00010700		00.00.00	166.454,00		
							4.4.90.51.00.00.00.00.00010700		00.00.00	20.899,52		
										160.862,00		
										3.374,59		
										13.933,02		
											0,00	0,00
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL												
62 2.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA												
Pessoas atendidas(PE)												
				A		1	18.541.0601	3.3.90.30.00.00.00.00.00010700	00.00.00	20.000,00	0,00	0,00
										10.000,00		
							3.3.90.39.00.00.00.00.00010700		00.00.00	10.000,00		
Unidade: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE												
64 2.053 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.												
				A		1	18.541.0601	3.3.90.30.00.00.00.00.00010700	00.00.00	40.000,00	0,00	0,00
										20.000,00		
							3.3.90.39.00.00.00.00.00010700		00.00.00	20.000,00		
Unidade: 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA												
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA												
419 9.999 - Reserva de Contingência												
				R		1	99.999.0999	9.9.99.99.00.00.00.00.00010700	00.00.00	84.769,60	0,00	0,00
										84.769,60		
										84.769,60		
Outros Produtos(QUIM)												
Entidade: 2 - CAMARA DE FLOR DA SERRA DO SUL												
Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES												
Unidade: 01.01 - CAMARA DE VEREADORES												
				A		1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00.00010700	00.00.00	2.271.500,00	0,00	0,00
										2.271.500,00		
										2.271.500,00		
										2.271.500,00	0,00	0,00
Unidade: 50 2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração												
										1.200.000,00		
										250.000,00		
										500,00		
										50.000,00		
										50.000,00		
										35.000,00		
										1.000,00		